



---

## **REGULAMENTO DO COMPLEXO AQUATICO SISMAR ARARAQUARA-SP.**

**Art. 1º** O uso da piscina é permitido exclusivamente aos associados do SISMAR. É proibida a frequência de visitantes.

**Parágrafo único:** O ACESSO E A SAIDA DA PISCINA SERÃO FEITOS SEMPRE PELAS CATRACAS NA ENTRADA DO COMPLEXO AQUÁTICO.

**COM EXCESSÃO ÀS PESSOAS IDOSAS OU COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ESTE SERÁ PELO PORTÃO LATERAL.**

**Art.2º** É obrigatório exame médico dermatológico válido e cadastrar a biometria para acesso às piscinas.

Se não tiver cadastrado a biometria tem que ser feito o cadastramento o quanto antes.

O cadastramento da biometria será feito, de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 18:00, aos sábados das 9:00 as 12:00.

**Art. 3º** A piscina funcionará, de terça a sexta feira das 09 às 20hs.

Na segunda feira, estará fechada para manutenção, exceto quando cair feriado na segunda feira, aí abre-se para o público neste dia e fecha na terça feira.

**Art. 4º** O associado e seus dependentes devem respeitar o espaço e as aulas de hidroginástica durante as aulas.

**Art.5º** Aos sábados o funcionamento será das 09 às 20hs, aos feriados e domingos das 09:00 as 18:00 horas.

**Art. 6º** Só será permitida a permanência no recinto das piscinas, em seu horário de funcionamento, de sócios com trajes de banho como sunga, maiô, biquíni e short de taquiel ou elanca (lembrado que no caso de shorts sempre deverá ter como vestimenta por baixo sunga maio biquini), sandálias tipo havaianas e blusas com proteção UVA/UVB ou equivalentes e com a presença de um (guarda vidas).

**Art. 7º** Eventualmente será permitida a permanência no recinto da piscina, cuidadores de idosos ou profissional da saúde, para acompanhar idosos ou pessoas com necessidades especiais, portando identificação na roupa ou crachá, ficando, porém, restrita do uso da piscina.

**Art. 8º** Crianças menores de 10 anos não poderão frequentar a piscina desacompanhadas dos pais ou responsáveis (ECA).

Crianças devem ser acompanhadas sempre por pais ou algum responsável em todos os momentos.

As crianças que não sabem nadar, devem estar sempre dentro do alcance dos pais, evitando possíveis afogamentos.

**Art. 9º** É EXPRESSAMENTE PROIBIDO;

**I – FUMAR NAS DEPENDÊNCIAS DA PISCINA**



II – CONSUMIR QUALQUER BEBIDA que não seja água (como álcool, refrigerante, suco etc) OU ALIMENTO NO RECINTO DAS PISCINAS;

III – Levar ao recinto das piscinas, frascos, copos, garrafas, latas de cerveja, refrigerante etc, em vidro, porcelana ou material similar, sujeito a quebra, que possam atentar à segurança física dos usuários, exceto garrafas de água e copo plástico transparente.

IV – Jogar lixo de qualquer espécie no recinto das piscinas;

V- Trafegar no recinto das piscinas com patins ou similar;

VI – Frequentar as piscinas com trajes de banho inadequados e assumir posturas que firam o decoro e os bons costumes.

VII – Praticar qualquer jogo esportivo dentro do recinto das piscinas, tais como; frescobol, peteca, bola, polo aquático, ou qualquer atividade que possa vir perturbar ou interferir com o direito alheio de desfrutar a piscina em paz e a segurança, exceto quando a atividade for promovida pelos instrutores de atividade física do SISMAR.

VIII – O uso de aparelho sonoro na área da piscina é permitido, mas proibido o volume excessivo;

Art. 10º - É permitido levar ao recinto da piscina, boia de braço, colete salva vidas, óculos de natação e solar, protetor, desde que compatível com o tamanho da piscina.

Art. 11º " É EXPRESSAMENTE PROIBIDO A INGRESSO À ÁGUA COM QUALQUER TAMPONAMENTO E ALERGIAS NA PELE E O CORPO ENVOLTO EM BRONZEADOR OU SIMILAR, DEVENDO O USUÁRIO FAZER USO DA DUCHA PARA REMOVÊ-LOS ".

Art. 12º - As penalidades previstas em regulamento são;

I – ADVERTÊNCIA VERBAL

II – ADVERTÊNCIA ESCRITA

III – SUSPENSÃO

Art. 13º O usuário/sócio que violar as disposições legais, bem como as contidas na convenção do presente regulamento interno, SERÁ ADVERTIDO, AINDA QUE VERBALMENTE PELO GUARDA VIDAS, além de ser compelido a abster-se do ato praticado, ou ainda a reparar os danos que causar. CASO NÃO SURTA EFEITO A ADVERTÊNCIA VERBAL, SERÁ EMITIDA ADVERTÊNCIA ESCRITA E APÓS, SUSPENSÃO DOS DIREITOS À PISCINA.

Com relação aos menores, seus pais ou responsáveis serão contatados para que intervenham visando advertir, corrigir e responsabilizar-se pela irregularidade cometida e, caso não compareçam para intervir, será impedido de frequentar as dependências do SISMAR.

Art. 14º - Poderá ser aplicada pela diretoria, suspensão ao frequentador que não acatar e respeitar o estabelecido neste capítulo. A suspensão poderá ser de 07 (sete), 15(quinze) ou 30 (trinta) dias, de acordo com a gravidade do caso, sem prejuízo de outras penalidades, que couberem.

Art. 15º Animais de estimação NÃO SÃO PERMITIDOS na área das piscinas.

Art. 16º Não é permitido correr e pular em volta das piscinas. Empurrões e demais brincadeiras inadequadas que podem causar algum tipo de acidente também são proibidas.



---

**Art. 17°** Dependendo da profundidade da piscina, não será permitido mergulho;

**Art. 18°** Use fralda específica de piscina para os bebês, garantindo maior higiene nas piscinas e mais conforto.

**Art. 19°** Toda pessoa que for utilizar as piscinas deve tomar uma ducha antes nos vestiários;

**Art. 20°** É permitido ao associado, consumir bebidas alcoólicas, comidas etc, nas mesas externas da piscina e na lanchonete.

**Art. 21°** Em caso de chuvas fortes, raios e trovões, o guarda vidas poderá interditar as piscinas e solicitar a saída dos usuários por um tempo seguro e assim que o perigo passar, liberar para que todos voltem com segurança para as piscinas.

**Art. 22°** Pessoas alcoolizadas ou alteradas ou que não queiram cumprir as regras do complexo aquático e/ou que venham a colocar em risco sua ou dos outros usuários, integridade física ou moral, será orientado se necessário, convidado pelo salva vidas, a se retirarem do recinto das piscinas.

**Art.23°** O clube não se responsabiliza por qualquer pertence perdido.

**Art. 24°** Os exames dermatológicos tem a validade de 120 dias.

**Art. 25°** Casos que não estejam listados neste regulamento, serão passados à diretoria, para discutirem e trazerem uma solução pertinente ao uso das piscinas.



ANDRÉO ORSINI  
2016

**A DIREÇÃO**

**SISMAR – SEDE DE CAMPO - RUA VEREADOR MARIO ANANIAS, S/N°  
CNPJ 56.887.649/0003-92**



---

**SISMAR – SEDE DE CAMPO - RUA VEREADOR MARIO ANANIAS, S/Nº  
CNPJ 56.887.649/0003-92**